



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022

O Relator *Ad Hoc*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022, de autoria do Vereador Carlos Venancio, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 2º, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de março, a Câmara Municipal analisará as indicações.

Parágrafo único. Para fins de receber as honorarias considera-se destaque:

I - O Policial Militar e Civil que tenha praticado ação mais honrosa ou meritória durante seu trabalho em prol da segurança no município naquele ano, destacando-se entre os demais, e que não tenha dentro das suas atribuições levado nenhuma advertência;

II - Cumprir os deveres de cidadão;

III - Preservar a natureza e o meio ambiente;

IV - Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem estar comum;

V - Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, e as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;


VI - Exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;

VII - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;

VIII - Zelar pelo nome da instituição o qual serve;

IX - Proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

**Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 19 de setembro de 2022.**

  
**ALDO BATISTA DOS SANTOS**  
**Relator Ad Hoc**



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Avenida Europa, nº 370, Centro, Boa Esperança - Minas Gerais, CEP: 37000-000. Telefone: (27) 3768-1380 / 3768-2068. E-mail: [cmbe@cmbe.es.leg.br](mailto:cmbe@cmbe.es.leg.br)

www3.cmbe.es.gov.br MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PARECER DO RELATOR AD HOC AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 004/2022**

Autor: Carlos Venancio.

Ementa: “Institui no âmbito municipal a Honraria Policial destaque do ano e dá outras providências.”.

Relator *Ad Hoc*: Aldo Batista dos Santos

**I- RELATÓRIO**

O Vereador, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022 de 29 de julho de 2022, que “Institui no âmbito municipal a Honraria Policial destaque do ano e dá outras providências.”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

Todavia, a referida Comissão não emitiu o Parecer no prazo Regimental, deixando transcorrer *in albis*, assim, o Presidente emitiu a Portaria nº 058/2022, nomeando Relator *ad hoc*, qual seja, o Vereador Aldo Batista dos Santos, ao final assinado.

Portanto, após análise do referido projeto, foi emitido o parecer.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

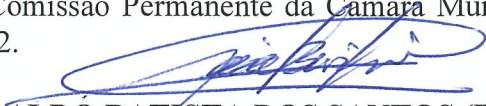
Vota-se favorável, com Emenda, à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022.

**III- CONCLUSÃO:**

Assim, o Relator Ad Hoc, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022, com Emenda, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 19 de agosto de 2022.

  
**ALDO BATISTA DOS SANTOS (Relator)**  
**Relator Ad Hoc**



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3700330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.leq.br